

Resolução nº : 1178/2003
Protocolo nº : 159976/02
Origem : MUNICÍPIO DE UNIFLOR
Interessado : MUNICÍPIO DE UNIFLOR
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Deferir a transferência da pendência, para o exercício financeiro de 2003, devendo o município apresentar a prestação de contas até 31/03/2004, nos termos da Instrução nº 1047/03 e da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 2583/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 27 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente